

**DECRETO Nº 124 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Arlindo Rocha**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO**, o evidente interesse público,


**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Vereadores
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção do Poder Legislativo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicação Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	4	
<b>VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>		

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
--------------------	----------------------

**Art. 2º** Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Maracajá**

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Vereadores
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção do Poder Legislativo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	3	

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.**



*Arlindo Rocha*  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 22 de Dezembro de 2017.



*Marlucci Freitas Bitencourt*  
**Secretária de Administração**

Publicado no Diário Oficial no  
dia 29/12/17 Edição: 2419  
Página: 592 Ass: gimion  
([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br))

